

TIMOR-LESTE E SAHARA OCIDENTAL: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS

A 30 de Agosto último, o Presidente de Timor-Leste, Francisco Guterres (Lú-Olo), afirmou no seu discurso oficial perante as delegações nacionais e internacionais e o corpo diplomático acreditado em Díli: «Não podemos comemorar o vigésimo aniversário do referendo de autodeterminação do povo timorense sem fazer uma menção ao povo irmão do Sahara Ocidental. Em nome do povo timorense, aproveito a ocasião para expressar o nosso mais profundo sentimento de solidariedade».

Os dois casos são como irmãos gémeos: duas colónias da Península Ibérica, o território de Timor colonizado por Portugal e o território do Sahara colonizado por Espanha. Os ventos de mudança varrendo em simultâneo (embora diferentemente) as potências coloniais, em 1974-75, deram força às aspirações populares independentistas, na cauda do tempo da cadeia de sucessivos processos de descolonização na Ásia e em África (iniciada no pós-guerra).

Perante as pulsões agressivas de dois grandes vizinhos, a Indonésia e Marrocos, respectivamente, ambos esgrimindo argumentos de natureza histórica e de olhos postos nas riquezas alheias, as Nações Unidas confirmaram em 1975 o estatuto das duas colónias, reconhecido desde 15 de Dezembro de 1960, como Territórios Não-Autónomos, pendentes de processos de autodeterminação.

Foi aí que a singularidade de cada caso marcou um ponto importante: Portugal nunca renunciou ao seu estatuto de Potência Administrante, acreditando que o povo timorense acabaria por aceitar a fatalidade de ser absorvido por um poderoso país vizinho e, verificando-se o contrário, vendo-se acossado por resoluções na ONU cada vez mais perto da derrota, decidiu-se por fim a tentar uma resolução diplomática do conflito, evoluindo mais tarde para uma atitude de assumido empenho político na defesa dos direitos do povo timorense; a Espanha optou por desfazer-se do problema e, arditamente, proclamando a sua disponibilidade para organizar um referendo (Agosto 1974), assinou um acordo tripartido com Marrocos e a Mauritânia estabelecendo a repartição do Sahara Ocidental (Novembro 1975). A Mauritânia, militarmente derrotada pelas forças da Frente POLISARIO, assinou a paz com esta (Agosto 1979) e acaba de convidar o Presidente da República Árabe Saharaui Democrática (RASD) para a investidura do seu homólogo recém-eleito (Agosto 2019).

Há mais algumas singularidades: tendo o Conselho de Segurança da ONU um papel fundamental na



Fig. 1: Presidente Lú-Olu, solidariedade

resolução destes conflitos, não é indiferente o apoio incondicional de um dos seus membros, a França, à nova potência colonizadora, Marrocos. A Indonésia teve durante todo o período de ocupação de Timor-Leste o apoio explícito e activo da Austrália (único país que reconheceu oficialmente a criação da chamada “27ª Província” indonésia), mas esta não detinha poder de veto nas Nações Unidas. Também Timor está muito longe, geograficamente falando, da sua Potência Administrante e os interesses portugueses no território (geopolíticos, económicos. . .) nunca foram relevantes, ao passo que Marrocos está a dois passos do Estado Espanhol e usa, e abusa, do seu poder de abrir e fechar fronteiras com Ceuta e Melilla, e de ameaçar deixar passar mais migrantes, ou mais droga, ou mais “terroristas”. Finalmente, e para resumir, as ligações e interesses espanhóis, e europeus, com e em Marrocos, são incontáveis, e deles faz o Reino alauíta uma hábil teia de apresar “moscas”.

Há um outro fenómeno diferenciador: enquanto que os países asiáticos sempre apoiaram a Indonésia, em África, a então Organização de Unidade Africana acolheu como membro a República Árabe Saharaui Democrática (1984), provocando a saída intempestiva de Marrocos. O Reino voltou a solicitar a adesão (2017) mas a RASD, com apenas o senão de não poder contar com a solidariedade dos países que foram colónias francesas, viu o apoio da UA (Unidade Africana) reforçado nos últimos anos. O continente sabe o que é o colonialismo e a Argélia, que pagou cara a sua revolta contra a potência colonial francesa, não o esquece.

As diferenças não anulam as semelhanças próprias de dois casos gêmeos.

Do lado dos regimes ocupantes, as estratégias de sempre foram aplicadas pela Indonésia e continuam a ser a política de Marrocos: isolamento dos territórios ocupados, o que facilita as violações graves e permanentes dos direitos humanos e o silenciamento dos meios de comunicação social nacionais e estrangeiros, em contraponto com campanhas mediáticas falsas e agressivas fomentadas pelo poder de Estado; manobras diplomáticas, compra de personalidades e instituições, ameaças e intimidação de jornalistas, defensores de direitos humanos e políticos de muitos países não alinhados com as suas teses e acções. Ao mesmo tempo, opressão do seu próprio povo.

Do lado dos povos ocupados, percursos semelhantes: luta armada e diplomática, solidariedade internacional; prolongamento das reivindicações independentistas nas novas gerações, surgimento de formas de luta pacíficas nas cidades ocupadas, reforço das identidades culturais, esforço de comunicação com o exterior e denúncia das situações de repressão sistemática e brutal e de captura dos recursos naturais nacionais.

Em Timor Leste o cumprimento do Direito Internacional acabou por prevalecer, fruto de muito esforço articulado de várias frentes que encontrou uma oportunidade no seguimento do derrube da ditadura indonésia. O referendo realizou-se a 30 de Agosto de 1999 e, apesar de todas as ameaças, as convicções e a coragem do povo timorense ditaram o reconhecimento da independência do país.

No Sahara Ocidental o referendo foi aceite por ambas as partes, preparado pela ONU, apoiado pela criação da MINURSO - a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental (1991). Concluído o recenseamento em Janeiro de 2000, Marrocos denunciou o processo que antevia iria ditar a sua derrota. Desde então, várias tentativas de retomar o processo negocial têm sido boicotadas pelo Reino e pelos governos seus apoiantes. O direito do povo saharauí à autodeterminação está por cumprir.

O povo do Sahara Ocidental não desiste da sua luta, como o povo timorense nunca desistiu. Instâncias intergovernamentais guiadas pelo Direito Internacional - as Nações Unidas (nomeadamente o chamado “Comité de Descolonização” que supervisiona estes casos), a União Africana, o Tribunal de Justiça da União Europeia, entre outros - mantêm uma posição clara: a Frente POLISARIO representa

o povo saharauí e este tem direito a pronunciar-se livremente sobre o seu destino.

Um povo em luta por um direito que lhe é reconhecido internacionalmente merece a nossa activa solidariedade. Relembrando a Constituição Portuguesa: “Portugal reconhece o direito dos povos à autodeterminação e independência e ao desenvolvimento, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão.” (Artigo 7^o, 3.)